

Homologa a Resolução Nº 24/2024 da CIR Fortaleza, que trata da atualização do PSR de Fortaleza com a inclusão da Clínica de Diálise de Horizonte Ltda no Desenho Regional como Ponto de Atenção da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com DRC e sua habilitação.

RESOLUÇÃO Nº 207/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; Capítulo III - Da Organização da Linha de Cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) no âmbito da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; Seção III - Do Incentivo Financeiro de Custeio Destinado ao Cuidado Ambulatorial Pré-dialítico;
3. A Resolução Nº 132 da CIB/CE, datada de 29 de novembro de 2019, que prova o Plano Estadual de Atenção aos Renais Crônicos que tem como objetivo implementar a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas portadoras de Doença Renal Crônica no Estado do Ceará;
4. A Portaria GM/MS Nº 1.675, de 7 de junho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, e a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os critérios para a organização, funcionamento e financiamento do cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica - DRC no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
5. O Ofício Nº 0137/2025 – SMS de Horizonte, datado de 14 de fevereiro de 2025, que trata sobre a solicitação de habilitação em Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) da Clínica de Hemodiálise de Horizonte (CDH) e que o Hospital Maternidade Raimundo Venâncio de Sousa será o estabelecimento de referência em caso de necessidade de internação por intercorrência do tratamento dialítico de retaguarda dos exames do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT);
6. Os pareceres da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR), da Coordenadoria das Redes de Atenção à Saúde (CORAS) e da Secretária Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) da SESA, que se pronunciam favoráveis à aquisição das máquinas de hemodiálise destinadas ao cuidado da pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) para o município de Horizonte; **resolve:**

Art. 1º. Homologar a Resolução Nº 24 da CIR Fortaleza, datada de 21 de novembro de 2024, que trata da atualização do Plano de Saúde Regional (PSR) de Fortaleza com a inclusão da Clínica de Diálise de Horizonte Ltda no Desenho Regional como Ponto de Atenção da Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC).

Art. 2º. Aprovar a habilitação da Clínica de Diálise de Horizonte Ltda (CDH) - Dialysis Center Of Horizonte, CNES 4945948, em Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise (código 15.04), nos estágios 3, 4 e 5 Pré-Dialítico (código 15.06), localizada na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 5.770, Planalto Horizonte.

Parágrafo Único. O Hospital Maternidade Raimundo Venâncio de Sousa, CNES 2561433, localizado na Rua Luiza Noronha, nº 45, Bairro Zumbi, no município de Horizonte, será o estabelecimento de referência em caso de necessidade de internação por intercorrência do tratamento dialítico de retaguarda dos exames do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT).

Parágrafo Segundo. O impacto financeiro anual da habilitação em Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) com hemodiálise (código 15.04), nos estágios 3, 4 e 5 Pré-Dialítico (código 15.06) da Clínica de Diálise de Horizonte Ltda (CDH) totaliza o valor de R\$ 6.231.437,44 (seis milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

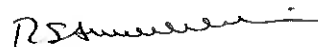
Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 25 de abril de 2025.

TÂNIA MARA SILVA
COELHO:74302779349

Assinado de forma digital por TÂNIA MARA
SILVA COELHO. 94174622779349
Dados: 2025.04.30 11:12:59 -03'00'

Tânia Mara Silva Coêlho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde



Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS

**RESOLUÇÃO Nº 24/2024 – CIR FORTALEZA**

A Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que regulamenta as ações e os serviços de saúde de forma regionalizada e hierarquizada;
2. O Decreto Federal nº. 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei Nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
3. A Resolução nº 37 da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 22 de março de 2018, que dispõe sobre o processo de Planejamento Regional Integrado e a organização de macrorregiões de saúde;
4. A Lei Estadual nº. 17.006, de 30 de setembro de 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em Regiões de Saúde no Estado do Ceará;
5. Portaria nº 2.108/2019, da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, que dispõe sobre aspectos organizativos-operacionais das Regiões de Saúde, nos termos da Lei Estadual nº 17.006, de 30 de setembro de 2019;
6. A Resolução nº 18/2023 – CIR Fortaleza que aprova o Plano de Saúde Regional, no Âmbito da Região de Fortaleza, que visa promover a equidade Regional, bem como contribuir na concretização do planejamento ascendente do SUS no Ceará;
7. O Ofício Nº 398/2024 – SMS/HZT da SMS Horizonte/CE que solicita a inclusão da Clínica de Diálise no Desenho Regional da Rede de cuidado da pessoas com doença Renal Crônica;
8. Que a pauta em questão foi apreciada e aprovada pelo Colegiado da Comissão Intergestores Regional 1ª Região – CIR Fortaleza em reunião realizada no dia 21 de novembro de 2024; **resolve:**

Art.1º. Aprovar a atualização do Plano de Saúde Regional (PSR) com a inclusão da Clínica de Diálise de Horizonte/CE no Desenho Regional como ponto de atenção da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 21 de novembro de 2024.

Ícaro Tavares Borges
Presidente da CIR Fortaleza
Superintendente Regional de Saúde Fortaleza

Georgina Freire Machado
Vice Presidente da CIR Fortaleza
Vice Presidente Regional do COSEMS
Secretária de Saúde de Itapipoca